



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 19 DE 13 DE MARÇO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

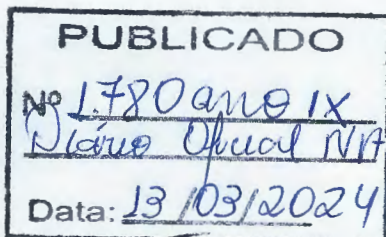
Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



Gabinete da Presidência, aos 13 dias de março de 2024.

**LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSI:7520921794
9**

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:7520921794
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:7520921794
Dados: 2024.03.13 10:50:37 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI – PSDB
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

14/03/24 a 14/04/24
Jaco



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA DE NOVA ANDRADINA
RELAÇÃO DE FÉRIAS DE 2024

JANEIRO		
Código	Funcionário	Período Aquisitivo
120	MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO	23/01/2023 A 22/01/2024
FEVEREIRO		
Código	Funcionário	Período Aquisitivo
362	MARIA EDUARDA MENDES DE SOUZA	04/01/2023 A 03/01/2024
MARÇO		
Código	Funcionário	Período Aquisitivo
361	LUCILENE SANTOS CASTELARI	04/01/2023 A 03/01/2024
382	KATIA DE MATOS INÁCIO DESTEFANI	23/05/2022 A 22/05/2023
237	MARGARETH AP. TIAGO MIGNOLI	01/06/2022 A 31/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 7 / 7



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 19 DE 13 DE MARÇO DE 2024

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pma.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 7 de Fevereiro de 2024

GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE
LTDA 24.702.112.000152

Assinado de forma digital por GRB
COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE
1120434792112000152
Data: 2024.02.08 14:21:41 -04'00'

GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE
LTDA

24.702.112/0001-52

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de março de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI – PSDB
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 20 DE 13 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA DE NOVA ANDRADINA
RELAÇÃO DE FÉRIAS DE 2024

JANEIRO		
Código	Funcionário	Período Aquisitivo
120	MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO	23/01/2023 A 22/01/2024
FEVEREIRO		
Código	Funcionário	Período Aquisitivo
362	MARIA EDUARDA MENDES DE SOUZA	04/01/2023 A 03/01/2024
MARÇO		
Código	Funcionário	Período Aquisitivo
361	LUCILENE SANTOS CASTELARI	04/01/2023 A 03/01/2024
382	KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI	23/05/2022 A 22/05/2023
237	MARGARETH AP. TIAGO MIGNOLI	01/06/2022 A 31/05/2023

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados para compor as respectivas Comissões, atribuindo-lhes as Gratificações Especiais, conforme tabela 08 da Lei Complementar nº 135/2012 e suas alterações.

I - COMISSÃO DE DIÁRIAS:

Membro Indicada: Fabiana da Silva Moreira

Membro Eleita: Ellen Vanessa Diniz Fretis

Membro Eleita: Adriana Lopes dos Santos

Suplente Indicada: Edna Valéria Diniz da Motta Araujo

Suplente Eleito: Everton Araujo Bispo dos Santos

II - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO :

Presidente: Marcos Roberto Matos

Relator: Marcos Teodoro Estigarribia

Membro: Luciana Magro de Souza

Suplente: Simone Tributino dos Santos

III - COMISSÃO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO:

Presidente: Everton Araujo Bispo dos Santos

Membro: Adriana Aparecida Soares Santos

Membro: Mauro Basso Colabelo

Suplente: Valdeilda Pereira de Oliveira Motta

IV - ENCARGADO DO E-SIC, LGPD E OUVIDORIA

Encarregado: Marcos Roberto Matos

Art. 2º. A Gratificação Especial será paga ao membro suplente, quando em substituição ao membro titular, em conformidade com os valores referentes à Comissão em que estiver atuando.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br